



LEI N.º 2.371/2.002

**"Autoriza a Suplementação de Dotações
Orçamentárias e dá outras Providências"**

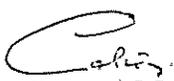
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 2002 em até mais 10% (dez por cento) de seu total, perfazendo um total máximo de 20% (vinte por cento), podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º. Para fim do artigo anterior, o Executivo Municipal poderá usar outros recursos previstos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de agosto de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

